

PORTARIA n. 05/2022

**A DOUTORA FABÍOLA DUNCKA GEISER, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª
VARA CRIMINAL DA COMARCA BLUMENAU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO as Resoluções n. 181 e 183 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Orientação n. 2/2020 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de impor celeridade às atividades forenses em observância aos princípios da legalidade, instrumentalidade das formas, economia processual e racionalização das atividades judiciárias;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços da jurisdição criminal,

RESOLVE:

Art. 1º. As tratativas a respeito dos termos e a formalização de acordos de não persecução penal deverão ocorrer exclusivamente no âmbito do Ministério Público, conforme as disposições da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Orientação CGJ/TJSC n. 2/2020.

§ 1º. Para fins de cumprimento desta normativa, compete ao Ministério Público, internamente, a designação e realização da audiência para oferecimento e discussão da proposta, com a consequente intimação das partes e advogados para comparecimento.

§ 2º. Caso não seja observada a sistemática, os autos retornarão ao Ministério Público para as adequações pertinentes.

Art. 2º. Somente com a apresentação do acordo devidamente firmado entre o Ministério Público, o acusado e seu defensor, é que a Unidade Jurisdicional adotará as medidas necessárias à homologação do acordo, consoante o art. 28-A, § 4º, do Código de Processo Penal.

Art. 3º. Para aproveitamento dos atos realizados, as audiências judiciais já agendadas poderão ser realizadas regularmente, sem o prévio ajuste entre as partes.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data da publicação e guarda relação de complementariedade com os atos normativos emitidos pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina acerca da temática. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juízo.

Publique-se e façam-se as comunicações necessárias.

Dê-se ciência aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública que atuam nesta unidade jurisdicional, bem como à Subseção da OAB local, com cópias da presente Portaria.

Blumenau, 05 de setembro de 2022

Fabíola Duncka Geiser
Juíza de Direito